Garonne Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

(CNPJ 42.699.631/0001-90)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024

Garonne Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Ao:
Cotista e à Administradora do
Garonne Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **Garonne Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **Garonne Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, o Fundo possui o montante de R$ 523.983 mil em ações de companhia fechada, representando 99,89% de seu patrimônio líquido. Até a conclusão de nossos exames nós não obtivemos evidências de auditoria, apropriadas e suficientes, em virtude das seguintes limitações relacionadas ao referido investimento: i) conforme notas explicativas nº 1 e 3, o Fundo é classificado como Entidade de Investimento e por essa razão deve mensurar seu investimento a valor justo, todavia, os efeitos do valor justo não foram reconhecidos nas demonstrações financeiras do Fundo; e ii) não obtivemos acesso ao livro de ações e às demonstrações financeiras da investida do Fundo. Consequentemente, não nos foi possível, inclusive por meio de procedimentos alternativos de auditoria, concluir quanto à existência, realização, valorização do ativo e sobre a suficiência das informações divulgadas em nota explicativa, bem como dos referidos valores apresentados nas demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Outros assuntos

Auditoria do exercício anterior

As demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentadas para fins de comparabilidade, foram anteriormente auditadas por nós, cuja emissão do relatório ocorreu em 28 de maio de 2024, com abstenção de opinião em virtude dos seguintes assuntos: i) ausência de documentação relativa à aquisição do investimento; ii) ausência de registro do valor justo do investimento; iii) ausência de documentação formal sobre a avaliação e adequada classificação do Fundo; iv) ausência das demonstrações financeiras auditadas da investida; e v) ausência de documentação relativa à reapresentação dos saldos de 31 de dezembro de 2022. Dos assuntos supracitados, exceto pelos itens “i”, “iii” e “v”, os demais assuntos estão descritos neste relatório de auditoria.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

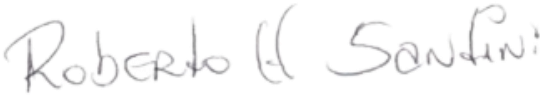
Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 27 de maio de 2025.



Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247-963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

GARONNE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ (MF): 42.699.631/0001-90
Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Valores em Milhares de Reais

	Exercícios findos em:			
ATIVO	**31/12/24**	**%PL**	**31/12/23**	**%PL**
Títulos e valores mobiliários	**523.984**	**99,89**	**523.983**	**99,95**
Cotas de fundos de investimentos (Nota 4)	**1**	**-**	**-**	**-**
Fundos de investimento	1	-	-	-
Ações de companhia fechada (Nota 5)	**523.983**	**99,89**	**523.983**	**99,95**
Garonne Participações S.A. - ON	523.983	99,89	523.983	99,95
Devedores diversos	**760**	**0,15**	**641**	**0,12**
AFAC - Garone Participações S.A.	760	0,15	641	0,12
Outros valores a receber	**13**	**-**	**1**	**-**
Despesas antecipadas	13	-	1	-
TOTAL DO ATIVO	**524.757**	**100,04**	**524.625**	**100,07**
PASSIVO				
Encargos a Pagar (Nota 15)	**162**	**0,03**	**360**	**0,07**
Taxa de administração	162	0,03	360	0,07
Provisão para pagamentos a efetuar	**54**	**0,01**	-	-
Outras despesas administrativas	54	0,01	-	-
TOTAL DO PASSIVO	**216**	**0,04**	**360**	**0,07**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**524.541**	**100,00**	**524.265**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**524.757**	**100,04**	**524.625**	**100,07**

Trustee D.T.V.M. Ltda.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

GARONNE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ (MF): 42.699.631/0001-90
Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Valores em Milhares de Reais

Exercícios findos em:	**31/12/24**	**31/12/23**
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Outras receitas operacionais	**103**	**18**
Outras rendas operacionais	103	18
Despesas (Nota 11)	**(328)**	**(264)**
Despesas com taxa de administração (Nota 9)	(162)	(252)
Despesas com auditoria e custódia	(16)	(7)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(122)	(2)
Taxa de fiscalização da CVM	(28)	(3)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(225)**	**(246)**

Trustee D.T.V.M. Ltda.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

GARONNE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ (MF): 42.699.631/0001-90
Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Valores em Milhares de Reais

Exercícios findos em:	31/12/24	31/12/23
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**(225)**	**(246)**
RESULTADO ABRANGENTE	**-**	**-**
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	**(225)**	**(246)**

Trustee D.T.V.M. Ltda.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

GARONNE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ (MF): 42.699.631/0001-90

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores em Milhares de Reais

	Cotas integralizadas	Resultados acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2022	330	523.665	523.995
Integralização de cotas no exercício	516	-	516
Resultado líquido do exercício	-	(246)	(246)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	846	523.419	524.265
Integralização de cotas no exercício	501	-	501
Resultado líquido do exercício	-	(225)	(225)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	1.347	523.194	524.541

Trustee D.T.V.M. Ltda.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

GARONNE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ (MF): 42.699.631/0001-90

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)

Valores em Milhares de Reais

Exercícios findos em:	31/12/24	31/12/23
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado líquido do exercício	(225)	(246)
Resultado do exercício ajustado	**(225)**	**(246)**
Variações em Ativos e Passivos	(276)	(270)
Redução (Aumento) em Tits. e Vals. Mobiliários	(1)	2
(Aumento) em Outros Valores a Receber	(119)	(505)
(Aumento) em Despesas Antecipadas	(12)	(1)
Aumento (Redução) em Valores a Pagar à Administradora	(198)	234
Aumento em Prov. Pagtos a Efetuar	54	-
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(501)**	**(516)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Recebimento Líquido pela Emissão de Cotas	501	516
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**501**	**516**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	**-**	**-**

Trustee D.T.V.M. Ltda.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Garonne Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), foi constituído em 05 de julho de 2021, e iniciou suas atividades em 28 de julho de 2021. Constituído sob a forma de condomínio fechado, é regido pelo seu Regulamento e pela Resolução CVM nº 175, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, e destina-se a investidores profissionais, assim entendidos as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras que se enquadrem no conceito de investidor qualificado, nos termos do Artigo 9-B da Resolução CVM nº 30, posteriores alterações, estando por essa razão dispensado da elaboração do prospecto.

Para os fins do Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE, o Fundo é classificado como Fundo Diversificado, Tipo "1".

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das Companhias Alvo, observada a política de investimento constante do Capítulo IV abaixo e a Resolução CVM nº 175.

O Fundo terá Prazo de Duração de 10 anos, contado da Data de Início do Fundo, ressalvado os casos de Liquidação antecipada do Fundo previsto neste Regulamento. O Período de Investimento do Fundo encerra-se em até 7 anos, contados da Data de Início do Fundo. O restante do Prazo de Duração será considerado o Período de Desinvestimento.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o Fundo cumpre cumulativamente os seguintes indicadores e características aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- Possui um único cotista;
- O cotista não possui influência e não participa da Administração da entidade investida; e
- O cotista não possui investimentos diretamente na entidade investida previamente ao investimento do Fundo.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Resolução CVM nº 175/22 e Instrução CVM n° 579/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes aos exercícios findos de 31 de dezembro de 2024 e foram aprovadas pela Administradora em 27 de maio de 2025.

3. Principais práticas contábeis

3.1. Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

3.2. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários componentes da carteira do Fundo são classificados na categoria “títulos para negociação” e estão registrados pelo valor efetivamente pago atualizado diariamente pelo rendimento auferido, com base na taxa de remuneração e em razão da fluência do prazo de vencimento dos papéis, e são ajustados ao valor de mercado.

3.3. Participação em companhias fechadas – ações sem cotação em bolsa

As ações sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado foram registradas inicialmente a custo e subsequentemente são avaliadas pelo valor de mercado, seguindo os parâmetros da ICVM 579/16.

3.4. Outros Ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

3.5. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apuradas pelo regime de competência.

3.6. Objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos

O objetivo do gerenciamento de riscos é minimizar a exposição do Fundo em relação ao risco de mercado.

O gerenciamento desses riscos é efetuado por meio de sistemas de controles internos que possibilitam a avaliação dos resultados obtidos em relação aos objetivos propostos para o Fundo, e o cumprimento da legislação quanto ao enquadramento diário do Fundo, em relação ao cumprimento dos limites por Ativos e por Emissores.

4. Títulos e Valores Mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são demonstrados conforme abaixo:

	Quantidade	31/12/2024	Quantidade	31/12/2023	Vencimento
Cotas de Fundo de Investimento					
Mam Berlim FIRF	1	1	-	-	Sem vencimento
Total	**1**	**1**	**-**	**-**	

5. Ações de Companhia Fechada

	Quantidade	31/12/2024	Quantidade	31/12/2023	Vencimento
Garonne – Participações S.A. - ON	9.640	523.983	9.640	523.983	Sem vencimento
Total	**9.640**	**523.983**	**9.640**	**523.983**	

a) Composição da movimentação das ações

Movimentação das ações de companhia fechada	31/12/2024	31/12/2023
Saldo inicial	**523.983**	**523.983**
(+) Aquisição de ações	-	-
Saldo final	**523.983**	**523.983**

A Garonne Participações S.A é uma empresa matriz do tipo Sociedade Anônima Fechada que está situada em São Paulo – SP. Sua atividade econômica principal é Holdings de instituições não financeiras.

b) Instrumentos financeiros derivativos

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, bem como não possui qualquer posição com derivativos em aberto.

6. Emissões, colocação e negociação de cotas

Das Cotas

O Fundo será constituído por Cotas que corresponderão a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As Cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de Cotas do Fundo, que tenham sido emitidas e estejam em circulação, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo.

Para as emissões de Cotas subsequentes, será considerada como data de emissão, a data de aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, devendo ser formalizados novos Compromissos de Investimento e/ou Boletins de Subscrição, conforme o caso.

As Cotas do Fundo ofertadas de acordo com a Instrução CVM nº 476 (revogada pela Resolução CVM nº 160/22 e alterações posteriores) somente poderão ser negociados nos mercados referidos no Regulamento depois de decorridos 90 dias de sua subscrição ou aquisição pelo Cotista.

O Fundo não poderá realizar outra oferta pública de Cotas dentro do prazo de 4 meses contados da data do encerramento da oferta, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM.

O valor do patrimônio líquido do Fundo será calculado diariamente pelo Administrador, levando-se em consideração os critérios determinados acima.

As cotas da primeira emissão serão objeto dede oferta pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (revogada pela Resolução CVM nº 160/22 e alterações posteriores), a qual será destinada a investidores profissionais, hipótese em que a oferta de Cotas do Fundo estará automaticamente dispensada do registro perante a CVM.

Emissão e Integralização

Todas as Cotas da primeira emissão foram integralizadas à vista, na data de sua subscrição.

As Cotas da primeira emissão do Fundo foram integralizadas pelo respectivo preço de emissão, o qual corresponde ao valor da Cota no Dia Útil imediatamente anterior à data da integralização.

Emissões de novas Cotas do Fundo somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas e registro — ou dispensa, conforme o caso — da oferta de distribuição na CVM.

O valor unitário das novas Cotas e o seu respectivo preço de emissão deverão ser fixados de forma a não acarretar diluição injustificada da participação dos antigos Cotistas do Fundo, ainda que tenham direito de preferência para subscrever as novas Cotas, tendo em vista: (i) o valor do Patrimônio Líquido apurado em balancete no último dia do mês anterior ao da emissão em questão; ou (ii) as perspectivas de todas as empresas e fundos cujos Títulos e Valores Mobiliários integrem a carteira do Fundo e no estado dos negócios por elas explorados.

A data limite para o encerramento das captações da primeira emissão de Cotas, será de até 6 meses, contado do envio do comunicado de início da oferta à CVM, podendo ser prorrogado mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos da regulamentação aplicável.

Findo o prazo estabelecido acima, caso o patrimônio inicial mínimo para funcionamento do Fundo, conforme estabelecido, não seja atingido, as Cotas não subscritas e/ou não integralizadas serão automaticamente canceladas e o Patrimônio Líquido do Fundo será restituído aos subscritores nas proporções dos valores integralizados, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e deduzidos de seus custos, despesas e tributos.

Não poderá ser iniciada nova distribuição de Cotas antes de totalmente subscrita ou cancelado o saldo remanescente da distribuição anterior.

Não haverá a cobrança de taxa de ingresso e saída do Fundo.

A integralização das Cotas do Fundo poderá ser realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), através do Módulo de Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento — MDC, operacionalizado pela CETIP, ou através da entrega de Títulos e Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, conforme aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, ou da Administradora, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, sendo que, na hipótese de Títulos e Valores Mobiliários sem cotação de mercado, os critérios para avaliação de tais ativos deverão ser fixados pela Assembleia Geral de Cotistas, ou pela Administradora, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas.

Negociação e Transferência

As Cotas do Fundo poderão ser transferidas, observadas as condições descritas no Regulamento e na legislação aplicável, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo Cotista cedente e pelo cessionário e registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sendo que as Cotas do Fundo somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, solidariamente com o cedente, todas as obrigações deste perante o Fundo no tocante à sua integralização.

Os Cotistas deverão enviar a Administradora os documentos que formalizarem as cessões ou transferências de Cotas do Fundo, sempre com a indicação da quantidade e do valor das Cotas adquiridas, e devidamente registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, como condição da transferência delas.

Os adquirentes das Cotas que ainda não sejam cotistas deverão igualmente preencher o conceito de investidor qualificado, nos termos do Artigo 9-8 da Instrução CVM nº 539 (revogada pela Resolução CVM nº 30 a alterações posteriores), bem como deverão aderir aos termos e condições do Fundo por meio da assinatura e entrega a Administradora dos documentos por este exigidos, necessários para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como novos cotistas.

No exercício findo de 31 de dezembro de 2024 foram emitidas 0,946651 (0,985145 em 2023) novas cotas no montante de R$ 501 (R$ 516 em 2023).

7. Distribuição e amortização de cotas

Durante o Prazo de Duração do Fundo, os recursos provenientes da alienação dos Títulos e Valores Mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas Companhias Alvo, poderão ser distribuídos aos Cotistas a título de Amortização de Cotas ou Distribuição de Resultados, de acordo com a aprovação da Assembleia Geral de Cotistas.

A Administradora poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de Títulos e Valores Mobiliários integrantes da carteira do Fundo correspondente ao valor dos encargos e despesas do Fundo que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento ao Fundo.

Qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os Cotistas, proporcionalmente a quantidade de Cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 10 dias corridos, contados da data da aprovação da Amortização pela Assembleia Geral de Cotistas.

A distribuição de resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da Companhia Alvo, que componham a Carteira, devidos ao Fundo, serão distribuídos diretamente aos Cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio do Fundo, exceto se indispensáveis para o pagamento de encargos do Fundo ou deliberado de forma diversa pelos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

Sem prejuízo das demais disposições, mediante deliberação devidamente aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas, a Administradora poderá amortizar Cotas com ativos do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não houve amortização.

8. Custódia

Os serviços de custódia, controladoria e escrituração das cotas serão prestados pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

É devida pelo Fundo, ao custodiante, a taxa máxima de custódia de 0,01% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo. A taxa de custódia será descontada da Taxa de Administração.

9. Taxa de administradora

Como remuneração aos serviços de administração, gestão, custódia, distribuição e escrituração de Cotas e controladoria de que trata no Regulamento, é devido pelo Fundo ao Administrador uma remuneração correspondente a 0,12% a.a., calculados sob o Patrimônio Líquido do Fundo, sendo assegurado o valor mínimo mensal de R$ 18, sendo que este valor será atualizado pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado-IPGM, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada 12 meses, contados do início de funcionamento do Fundo.

A Taxa de Administração será apropriada diariamente, à base de 1/252, com base no Patrimônio Líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior.

A Taxa de Administração, cujo valor total já engloba os serviços de administração e de gestão do Fundo, será paga mensalmente pelo Fundo diretamente a Administradora e ao Gestor, conforme o caso, até o 5ºDia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira Taxa de Administração e de Gestão devida será paga até o quinto Dia Útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de Cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

No exercício findo em 31 de dezembro 2024 foi provisionado a título de taxa de administração o montante de R$ 162 (R$ 252 em 2023).

10. Rentabilidade

A rentabilidade do Fundo e o valor de cota foram os seguintes:

			Rentabilidade em % Fundo	
Data	**Valor da Cota**	**Valor da Cota Teórica (*)**	**Mensal**	**Acumulada**
29/12/23	523.739,191029	524.933,991180		
31/01/24	523.813,270071	524.492,238204	0,01%	0,01%
29/02/24	523.793,322406	524.472,290539	0,00%	0,01%
28/03/24	523.775,105923	524.454,071467	0,00%	0,01%
30/04/24	523.761,935584	524.440,884303	0,00%	0,00%
31/05/24	523.747,470358	524.426,351780	0,00%	0,00%
28/06/24	523.732,245354	524.411,126776	0,00%	0,00%
31/07/24	523.636,916443	524.315,653740	(0,02%)	(0,02%)
30/08/24	523.613,323625	524.292,047028	0,00%	(0,02%)
30/09/24	523.589,891865	524.268,606277	0,00%	(0,03%)
31/10/24	523.566,136045	524.244,831438	0,00%	(0,03%)
29/11/24	523.543,028737	524.221,704732	0,00%	(0,04%)
31/12/24	523.519,598155	524.198,274142	0,00%	(0,04%)

(*) Valor da cota teórica (valor da cota desconsiderando as amortizações).

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Encargos debitados do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são as seguintes:

Encargos Debitados ao Fundo	**31/12/2024**	**% PL médio**	**31/12/2023**	**% PL médio**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**524.575**		**524.004**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(328)**	**(0,06%)**	**(264)**	**(0,05%)**
Despesas com taxa de administração	(162)	(0,03%)	(252)	(0,05%)
Despesas com auditoria e custódia	(16)	0,00%	(7)	0,00%
Despesas de serviços do sistema financeiro	(122)	(0,02%)	(2)	0,00%
Taxa de fiscalização da CVM	(28)	(0,01%)	(3)	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS	**(328)**	**(0,06%)**	**(264)**	**(0,05%)**

12. Gerenciamento de Riscos

Os principais riscos a que o Fundo está sujeito, pelas características dos mercados em que investe, são:

Risco Operacional da Companhia Alvo – Por ser um investimento caracterizado pela participação na Companhia Alvo, todos os riscos operacionais que a Companhia Alvo incorrer, no decorrer da existência do Fundo, são também riscos operacionais do Fundo, uma vez que o desempenho do mesmo decorre da atividade da referida empresa.

Risco Legal – É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da Companhia Alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio do Fundo. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a Companhia Alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

Risco de Mercado – É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos do Fundo, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos do Fundo é repassada ao valor da Cota e consequentemente à rentabilidade do Fundo, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pelo Fundo diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos do Fundo.

Risco de Liquidez - Os ativos que compõem, e que venham a compor, a carteira do Fundo pode passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

Risco de Crédito - Os Títulos e Valores Mobiliário e/ou Outros Ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal ou da Companhia Alvo. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos que compõem ou que venham integrar a carteira do Fundo, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

Risco de Concentração – Consiste no risco do Fundo aplicar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em ativos da Companhia Alvo.

Restrições ao Resgate e Amortização de Cotas e Liquidez Reduzida - O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração do Fundo. A Distribuição de Resultados e a Amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no presente Regulamento, observadas as orientações da Assembleia Geral de Cotistas. Caso os Cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições deste Regulamento, da Instrução CVM nº 476. Considerando que o investimento em Cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os Cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejados.

Propriedade das Cotas versus a Propriedade dos Valores Mobiliários - Apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas que detém no Fundo.

Não Realização de Investimento pelo Fundo - Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade - A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo na Companhia Alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos - O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

13. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

De acordo com a Resolução CVM 162/22, a administradora não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

14. Tributação

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

i. No último dia dos meses de maio e novembro; ou
ii. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários (“FII”), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimento em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimento, não estão sujeitos à tributação periódica.

Lei 14.754

Em 12 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei 14.754, que alterou as regras de tributação de aplicação em fundos de investimento no Brasil, determinado, entre outros dispositivos, que os rendimentos das aplicações em fundos de investimento fechados, ficarão sujeitos à retenção periódica na fonte de IRRF nos meses de maio e novembro de cada ano, considerando as mesmas regras e alíquotas vigentes para os fundos abertos ("come-cotas"), ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei e na legislação em vigor. Os requisitos dessa lei passaram a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

15. Informações sobre transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo não possuía saldo de depósito com a Administradora, além da taxa de administração mencionada na nota explicativa nº 9, possuía saldo a pagar no valor de R$ 162 (R$ 360 em 2023).

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

17. Deliberações em Assembleia

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas Realizada em 03 de outubro de 2024, foi deliberado:

Instrução e ratificação de voto, para que Administradora ou Gestora compareça na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da companhia investida do Fundo, Garonne Participações S/A ("Companhia"), no sentido de deliberar acerca das matérias abaixo:

(i) a prorrogação da Data de Vencimento das Debêntures de 28 de julho de 2024 para 28 de julho de 2025, com a consequente alteração da Cláusula 5.16 da Escritura de Emissão, e do termo definido "Data de Vencimento" em conjunto de todas as suas respectivas menções que passa a vigorar com a redação nos termos aprovados pelas AGDs, a serem refletidos na Escritura de Emissão;

(ii) a inclusão do Prêmio de Extensão, a ser incorporado ao Valor Nominal Unitário (conforme definida na Escritura de Emissão) das Debêntures nesta data;

(iii) aprovação da inclusão de uma amortização extraordinária obrigatória equivalente a R$ 70.000 (setenta milhões de reais) no dia 30 de janeiro de 2025, pro rata aos respectivos saldos devedores das Debêntures da Primeira Série e da Segunda Série na data deste pagamento, nos termos da Cláusula 5.22 da Escritura de Emissão;

(iv) a alteração do percentual para fins do cálculo do Prêmio de Pré-Pagamento, com a consequente alteração da Cláusula 5.22.2 da Escritura de Emissão;

(v) caso (i) as Debêntures estejam sendo liquidadas conforme o Fluxo de Amortização Programado, (ii) a amortização do Valor Nominal Unitário e o pagamento da Remuneração da Nota Comercial Alliança estejam adimplentes e (iii) não ocorram descumprimentos, pela Emissora, e/ou pelos Garantidores, de qualquer obrigação pecuniária ou não pecuniária previstos na Escritura de Emissão, no Termo de Emissão e/ou nos Documentos da Operação, não sanados nos prazos de cura aplicáveis previstos em tais instrumentos, a inclusão de um bônus de adimplência das Debêntures, de forma que os juros remuneratórios efetivamente devidos pela Emissora passem a ser equivalentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano (“Bônus de Adimplência”), sendo que a data de início da vigência do Bônus de Adimplência será definida em comum acordo entre as Partes em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada até a data de 28 de agosto de 2024;

(vi) a alteração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e da CF de Conta Vinculada (conforme termos definidos na Escritura de Emissão) para fins da inclusão de um novo Índice de Cobertura Mínimo de (a) 115% (cento e quinze por cento) a partir do Dia Útil subsequente à realização da Amortização Obrigatória prevista no item (ii) acima, e (b) 135% (cento e trinta e cinco por cento) a partir de 30 de março de 2025 (inclusive), a ser calculado sobre a soma do saldo devedor das Debêntures e do saldo devedor das Notas Comerciais;

(vii) a alteração da hipótese (xxxix) de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, prevista na Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão;

(viii) a alteração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e da CF de Conta Vinculada (conforme termos definidos no Termo de Emissão) para fins da inclusão de um novo Índice de Cobertura Mínimo de (a) 115% (cento e quinze por cento) a partir de 29 de julho de 2024 (inclusive) até 30 de março de 2025 (exclusive), e (b) 135% (cento e trinta e cinco por cento) a partir de 30 de março de 2025 (inclusive), a ser calculado sobre a soma do saldo devedor das Debêntures e do saldo devedor das Notas Comerciais;

(ix) alteração das Cláusulas 5.16. e 5.17.2 do Termo de Emissão para a correção das Datas de Pagamento da Amortização e da Remuneração das Notas Comerciais;

(x) em razão das aprovações contempladas nos itens acima, autorização aos diretores da Companhia para, assinar todos e quaisquer documentos e praticar todos os atos necessários e recomendáveis para o cumprimento integral das deliberações objeto desta assembleia, incluindo: (a) o terceiro aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária ("Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária"), (b) o terceiro aditamento ao Contrato de CF da Conta Vinculada ("Aditamento ao Contrato de CF da Conta Vinculada"), (c) o quarto aditamento à Escritura de Emissão ("Aditamento à Escritura de Emissão"), e (d) o primeiro aditamento ao Termo de Emissão ("Aditamento ao Termo de Emissão" e, em conjunto com o Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária, o Aditamento ao Contrato de CF da Conta Vinculada, e o Aditamento à Escritura de Emissão, os "Aditamentos"), bem como aprovar a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores, relacionados às deliberações acima tomadas.

(xi) em razão das aprovações contempladas nos itens acima, autorização a Administradora e Gestora para, em conjunto com a Companhia e demais partes que se fizerem necessárias, ratificar e assinar todos e quaisquer documentos e praticar todos os atos necessários e recomendáveis para o cumprimento integral das deliberações objeto desta assembleia.

18. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

19. Divulgação das informações

A divulgação de informações do Fundo será mantida disponível para os Cotistas na sede do Administrador e nas instituições que coloquem as Cotas do Fundo, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação.

20. Outros assuntos

- **Resolução CVM 175**

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175 (com alterações posteriores) que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 578/16 e entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

21. Diretor e Contador

TRUSTEE DTVM LTDA	**IGNIS CONTÁBIL LTDA**
Artur Martins De Figueiredo	**Fernando Quiqueto de Lima**
Diretor responsável	**Contador CRC-1SP 270.574/O-6**